



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I N.º 532/10, de 19 de fevereiro de 2010**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, emergencialmente, professores para o exercício de atividades nas Escolas Municipais, e dá outras providências.**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, emergencialmente, pelo período de 22 de fevereiro até o final do ano letivo de 2010, limitado a 31 de dezembro de 2010, professores para atuarem nas escolas municipais de Ensino Fundamental, conforme quadro abaixo:

Nº de Vagas	Categoria/Função	Carga Horária Semanal
01	Professor de História/Geografia	20 h
01	Professor de Currículo	20 h
01	Professor de Currículo	40 h

**Parágrafo Único** – Caso não haja professores com habilitação concluída nas áreas específicas, o Município poderá contratar professores com Magistério e que estejam cursando as respectivas disciplinas, com remuneração equivalente ao nível 1 do Quadro de Magistério.

**Art. 2º** A remuneração pela contratação dos serviços de que trata o artigo 1º, obedecerá a tabela de vencimentos dos demais servidores do Quadro de Pessoal Contratado e do Magistério, regime CLT, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, em 19 de fevereiro de 2010.

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**,  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração